



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.924 DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Pavimentação de Ruas no Município**, prevista no convênio Nº 892534/2019, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Ação:

1.185 - Obras e reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio Nº 892534/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

399

Publicado no Boletim Oficial
Em 07/04/21
Ass.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL